



Chamamento Público
CRENCIAMENTO Nº 003/2025
(Processo Administrativo nº 025/2025)

O Município de Iaçú, Estado da Bahia, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.072.058/0001-27, com sede na Rua Copacabana, nº 179, Centro, Iaçú-BA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Valtercia Daltro Ferraro, nomeada pelo Decreto nº 042/2024, informa que, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 045, de 16 de maio de 2023, promoverá Chamamento Público na modalidade de Credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 018, de 17 de março de 2022, e nas exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 É objeto do presente Edital é o **Credenciamento de Pessoa Jurídica, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), para a prestação de serviços de transporte escolar, por meio da locação de veículos com motorista, em rotas e linhas previamente definidas. O serviço será realizado com veículos que garantam o transporte seguro e eficiente dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Iaçú-BA durante o ano letivo de 2025**, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 Por se tratar de credenciamento paralelo e não excludente, previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica consignado que será respeitada a ordem cronológica de cadastramento para fins de contratação e prestação de serviços, a fim de resguardar critérios objetivos pela Administração de distribuição da demanda.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1 O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 É assegurado acesso permanente a qualquer interessado *Pessoa Jurídica* que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a **partir das 08h00min, do dia 25/02/2025**.

2.3 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

2.4 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração e anuência das credenciadas, conforme termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

2.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

2.6 É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.7 Para realizar o credenciamento o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas, interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:





- 3.2.1 Em formação de consórcio;
- 3.2.2 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 3.2.3 Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;
- 3.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 3.2.6 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.7 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.9 Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 3.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1 O processo de inexigibilidade de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizado a Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, CEP: 46.860-000, Iaçú-Ba, em horários comerciais. Os interessados na aquisição do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto aos sítios <https://www.iacu.ba.gov.br/site/editais> e <https://pncp.gov.br>.
- 4.2 Os interessados em contratar com o Município de Iaçú-Ba, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação, em um envelope lacrado, no endereço citado no item 4.1.
- 4.3 As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital.
- 4.4 A abertura dos envelopes da documentação será realizada na medida em que forem entregues, tudo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, mediante as condições do edital.
- 4.5 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5. deste instrumento.
- 4.6 O Envelope de Credenciamento, deverá estar lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

- ✓ **ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**

- ✓ Município de Iaçú-Ba – **CREDCIAMENTO Nº 003/2025**

- ✓ **Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), para a prestação de serviços de transporte escolar, por meio da locação de veículos com motorista, em rotas e linhas previamente definidas. O serviço será realizado com veículos que garantam o transporte seguro e eficiente dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Iaçú-BA durante o ano letivo de 2025.

- ✓ **RAZÃO SOCIAL (Completa)**

- ✓ CNPJ (Nº)

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados conforme relação a seguir:

5.1.1 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

5.1.1.1 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- 5.1.1.1.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio do Portal do Empreendedor, www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.1.1.2 Documento oficial com foto do Microempreendedor Individual (RG e CPF);
- 5.1.1.1.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.1.1.1.4 Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Edital nº 003/2025CR - Página 2 de 68





(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 5.1.1.1.5 Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.1.1.6 Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 5.1.1.1.7 Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 5.1.1.1.8 Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 5.1.1.1.9 Do veículo e do condutor:
 - 5.1.1.1.9.1 Indicação explícita do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação do serviço que atenda aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro (ANEXO III);
 - 5.1.1.1.9.2 Comprovação de disponibilidade de frota compatível com o objeto do certame, a exemplo do comprovante de posse do(s) veículo(s), contrato de compra e venda ou contrato de locação;
 - 5.1.1.1.9.3 Declaração de disponibilidade do CRLV e CNH do veículo e motorista, Anexo IV, parte integrante deste edital;
 - 5.1.1.1.9.4 Declaração de não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, referente à Carteira Nacional de Habilitação – CNH, anexo V, parte integrante deste edital;
- 5.1.2 **PESSOA JURÍDICA**
 - 5.1.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - 5.1.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - 5.1.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - 5.1.2.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
 - 5.1.2.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 5.1.2.1.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
 - 5.1.2.1.6 Documento oficial com foto do Microempreendedor Individual (RG e CPF);
 - 5.1.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
 - 5.1.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 5.1.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 5.1.2.2.3 Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - 5.1.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;
 - 5.1.2.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
 - 5.1.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).
 - 5.1.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - 5.1.2.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - 5.1.2.3.2 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme exigível no Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.2.3.3 Prova de possuir Capital Social mínimo de pelo menos 10% do valor estimado para contratação. A comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do contrato social e alterações ou certidão expedida pela Junta Comercial ou publicação no Diário Oficial.

5.1.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.2.4.1 Alvará de Funcionamento em plena validade emitida pelo órgão municipal da sede do licitante;

5.1.2.5 Do veículo e do condutor:

5.1.2.5.1.1 Indicação explícita do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação do serviço que atenda aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro (ANEXO III);

5.1.2.5.1.2 Comprovação de disponibilidade de frota compatível com o objeto do certame, a exemplo do comprovante de posse do(s) veículo(s), contrato de compra e venda ou contrato de locação;

5.1.2.5.1.3 Declaração de disponibilidade do CRLV e CNH do veículo e motorista, Anexo IV, parte integrante deste edital;

5.1.2.5.1.4 Declaração de não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, referente à Carteira Nacional de Habilitação – CNH, anexo V, parte integrante deste edital;

5.1.3 **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

5.1.3.1 Deverão ser apresentadas, tanto por Microempreendedor Individual, quando por Pessoa Jurídica as seguintes documentações:

5.1.3.1.1 Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VIII, parte integrante deste edital;

5.1.3.1.2 Declaração, sob as penas da lei, no caso de MEI, ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o Anexo XI, parte integrante deste edital;

5.1.3.1.3 Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Anexo X, parte integrante deste edital.

5.1.3.1.4 Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública Anexo XI, parte integrante deste edital.

5.1.3.1.5 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, Anexo XII, parte integrante deste edital;

5.1.3.1.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021, Anexo XIII, parte integrante deste edital;

5.1.3.1.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021 Anexo XIV, parte integrante deste edital.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

6.1 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão de Contratação instruído com os documentos referidos neste instrumento;

6.2 O requerimento deverá ser apresentado no endereço constantes nos itens 4.1. e nele constar o número do Edital de Credenciamento, denominação completa do interessado, endereço físico, endereço eletrônico(e-mail) e telefone para contato;





6.3 No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento;

6.4 Exceto pelos documentos que devem ser elaborados e assinados diretamente pelo licitante, todos os demais exigidos para participação no processo devem ser apresentados em sua forma original ou por meio de cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidores do Departamento de Licitações;

6.5 Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:

7.1 Caberá à Comissão de Contratação a apreciação dos pedidos de credenciamento.

7.1.1 A apreciação da Comissão de Contratação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital;

7.1.2 A validade das certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento;

7.1.3 Sempre que necessário, a Comissão de Contratação poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas;

7.1.4 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade;

7.1.5 A Comissão de Contratação realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação;

7.2 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão de Contratação para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

7.3 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão de Contratação exporá os motivos pertinentes.

7.3.1 O requerente, cuja solicitação tenha sido rejeitada, terá a oportunidade de corrigir erros ou suprir omissões que resultaram no indeferimento, inclusive através da apresentação de documentos adicionais. Esse procedimento deverá ser realizado por meio de um novo requerimento;

7.3.2 Todos os participantes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital serão devidamente credenciados.

7.4 Após a análise da documentação dos participantes e a verificação de sua regularidade, caso o número de empresas credenciadas seja superior à demanda, a Comissão classificará os credenciados para fins de contratação, obedecendo ao seguinte critério:

7.4.1 Primeiro Critério: Ordem de cronológica de Credenciamento;

7.4.2 Segundo Critério: Localização geográfica – Proximidade com o local de prestação do serviço para reduzir custos e garantir agilidade;

7.4.3 Terceiro Critério: Estado de conservação e ano de fabricação do veículo;

7.4.4 Quarto Critério: Inovação e diferenciação – Propostas que apresentem melhorias ou diferenciais na execução dos serviços;

7.4.5 Quinto Critério: Sorteio Público – Se nenhum dos critérios acima resolver o empate, será realizado sorteio público como último critério de desempate, garantindo imparcialidade.

7.5 Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

7.6 Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

8. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar objeto deste Edital.

8.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 O interessado tem o prazo de cinco dias úteis, a contar da convocação para este propósito, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço está especificado no item 4.1, a fim de formalizar o contrato.

Edital nº 003/2025CR - Página 5 de 68



8.3.1 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

8.3.2 O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através do e-mail licitacaoiacu@gmail.com;

8.3.3 Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

8.4 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

8.4.1 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.2 Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação dos serviços.

9. DO DESCRENCIAMENTO:

9.1 O credenciado que, sem justificativa, descumprir as condições estabelecidas neste Edital estará sujeito, conforme a gravidade ou dano causado à contratante, à imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório. Essa medida não prejudicará a aplicação de outras sanções administrativas e civis previstas na legislação aplicável ao caso.

9.2 A empresa credenciada, que não tenham mais a intenção de se manterem credenciados perante a Administração Pública, deverão manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento do objeto.

9.2.1 O pedido de descredenciamento será prontamente deferido, desde que não haja imediata previsão de sua utilização;

9.2.2 Para os casos mencionados no item 9.2, não haverá aplicação de sanções administrativas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	60101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Fonte de Despesa:	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 15400000 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 15500000 Transferência do Salário-educação 15530000 Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 15760000 Transferência de Recursos dos Estados para programas de Educação

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

11.1 Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

11.2 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

11.2.1 O recurso deve ser apresentado em petição escrita, digitada, encaminhada à Comissão de Contratação por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Iaçu-Ba, no prazo de cinco dias úteis contados:

11.2.1.1 se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

11.2.1.2 se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

11.2.2 O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.



- 11.3** Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irrisignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.
- 11.4** Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
- 11.5** Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.
- 11.5.1** Cumprido o item 11.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.
- 11.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7** Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.
- 11.8** O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1** Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população deste Município, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.
- 12.2** Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.
- 12.2.1** A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.
- 12.3** O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.
- 12.4** Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail, fac-símile ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.
- 12.5** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.5.1** Se inicia a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba.
- 12.5.2** Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 12.6** Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no artigo nº 137 da Lei nº 14133/2021.
- 12.6.1** A nulidade do procedimento induz a do contrato.
- 12.6.2** Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.
- 12.7** Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba.
- 12.8** Eventuais pedidos de esclarecimentos a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanados pelo telefone (75) 3325-2175 ou pelo e-mail: licitacaoiacu@gmail.com no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.
- 12.9** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Iaçú, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.10** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:
- 12.10.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 12.10.2** Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
- 12.10.3** Anexo III – Declaração de Atendimento ao Art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.10.4** Anexo IV – Declaração de Disponibilidade do CRLV e CNH do veículo e motorista;
- 12.10.5** Anexo V – Declaração de Falta Grave ou Gravíssima;
- 12.10.6** Anexo VI – Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa
- 12.10.7** Anexo VII – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte



12.10.8 Anexo VIII – Declaração de inexistência de vínculo

12.10.9 Anexo IX – Declaração de idoneidade

12.10.10 Anexo X – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021

12.10.11 Anexo XI – Declaração de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência

12.10.12 Anexo XII – Declaração de previsão da integralidade dos custos necessários para atendimento aos direitos trabalhistas e de responsabilidade exclusiva e integral sobre relações de trabalho e eventuais subcontratações

12.10.13 Anexo XII - Minuta do contrato.

Iaçú-Ba, 25 de fevereiro de 2025.

VALTÉRCIA DALTRO FERRARO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 042/2024





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Credenciamento de Pessoa Jurídica, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), para a prestação de serviços de transporte escolar, por meio da locação de veículos com motorista, em rotas e linhas previamente definidas. O serviço será realizado com veículos que garantam o transporte seguro e eficiente dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Iaçú-BA durante o ano letivo de 2025

2. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	ROTA	ROTEIRO (ORIGEM / DESTINO)	TURNO	TIPO DE ESTRADA – KM VIA		KM PERCORRIDO TOTAL DIÁRIA	TIPO DE VEICULO	VALOR DO KM	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS
				PAVIMENTADA	NÃO PAVIMENTADA					
1	ROTA 01 – JOÃO AMARO E FAZENDA ALGODÃO	Rota 1.1: Inicia na Associação São Pedro (N= 8573221.77 / E= 347720.482) num percurso de 1,10 km até a Fazenda Panorama II, deste percorre 1,80 km até a Fazenda Triunfo, deste percorre 3,20 km até o Sem-Terra, deste percorre 1,30 km até a Fazenda Usina, deste percorre 4,20 km até a Fazenda de Dona Dedé, deste percorre 1,90 km até a Escola dos Reis, deste percorre 0,50 km até a Escola Dep. Edgar, deste percorre 0,30 km até a Creche, deste percorre 0,70 km a até o destino final na Escola Raulina (N= 8584246.388 / E=352661.226) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino	30		30	VAN (16 a 22 passageiros)	9,34	R\$ 280,20	R\$ 56.040,00
2		Rota 1.2: Inicia na fazenda de Alan (N= 8578825.95 0 / E= 348762.879) num percurso de 4,90 km até a fazenda Braço do Rio, deste percorre 5,10 km até o destino final a escola Santo Antônio (N= 8584826.176 / E= 352481.118) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino	1,6	18,4	20	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	9,45	R\$ 189,00	R\$ 37.800,00
3		Rota 1.3: Inicia na casa de sr. Cau (N= 8581805.419 / E= 354544.212) num	vespertino	2	8,2	10,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	17,36	R\$ 177,07	R\$ 35.414,00

Edital nº 003/2025CR - Página 9 de 68



PREFEITURA DE
IAÇU

		percurso de 2,90 km até a casa de Fredinho, deste percorre 2,20 km até o destino final a escola Maria José (N= 8584755.689 / E= 353342.144) fazendo o mesmo percurso na volta								
4		Rota 1.4: Inicia na casa de Edilson (N= 8589807.293 / E= 353240.985) num percurso de 9,00 km até a escola Maria José, deste percorre 0,80 km até o destino final a escola João Amaro (N= 8584604.651 / E= 353418.057) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino.	4	15,6	19,6	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	9,62	R\$ 188,55	R\$ 37.710,00
5		Rota 1.5: Inicia na casa de Roger (N= 8588082.307 / E= 353167.564) num percurso de 1,70 km até a casa de Júlio Cesar, deste percorre 7,50 km até a fazenda Boa Nova, deste percorre 6,00 km até a casa de abala, deste percorre 4,10 km até a escola Lauro Farandes, deste percorre 0,90 km até o destino final a escola Dep. Edgar Pereira (N= 8584955.613 / E= 353012.168) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino.	5,2	35,2	40,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	5,29	R\$ 213,72	R\$ 42.744,00
6		Rota 1.6: Inicia na casa de Laurinda (N= 8575924.933 / E= 347350.601) num percurso de 14,10 km até a escola Lauro Farandes, deste percorre 0,10 km até a escola João Amaro, deste percorre 0,30 km até a escola Maria José, deste percorre 0,40 km até a escola Dep. Edgar Pereira, deste percorre 0,70 km até a escola José dos Reis Almeida, deste percorre 1,30 km até o destino final a	vespertino.	9	24,8	33,8	ONIBUS	9,12	R\$ 308,26	R\$ 61.652,00

Edital nº 003/2025CR - Página 10 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

	escola Raulina Vaz Sampaio (N= 8584239.960 / E= 352658.976) fazendo o mesmo percurso na volta.								
7	Rota 1.7: Inicia no Casarão (N= 8584684.82 / E= 352990.237) num percurso de 17,90 km até a escola Lauro Farandes, deste percorre 1,70 km até o destino final no ponto da faculdade (N= 8588186.817 / E= 368221.696) fazendo o mesmo percurso na volta.	noturno	39,2		39,2	VAN (16 a 22 passageiros)	7,48	R\$ 293,22	R\$ 58.644,00
8	Rota 1.8: Inicia na Fazenda Rodeador (N= 8592259.74 / E= 355190.93) num percurso de 2,60 km até a Fazenda de Josias, deste percorre 3,40 km até o Quiosk do paraguaçu, deste percorre 2,20 km até o povoado Tupi, deste percorre 0,80 km até o Sítio Vida Nova, deste percorre 5,40 km até a Fazenda de Tonho Abelardo, deste percorre 6,70 km até a Fazenda Água Branca, deste percorre 2,80 km até a Escola João Amaro, deste percorre 0,80 km até Escola Dep. Edgar, deste percorre 0,5 km até o destino final na Escola José dos Reis (N= 8584888.421 / E= 352580.774) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino	7	43,4	50,4	VAN (16 a 22 passageiros)	6,14	R\$ 309,46	R\$ 61.892,00
9	Rota 1.9: Inicia na casa de Loreto (N= 8571730.362 / E= 344772.365) num percurso de 8,50 km até o destino final a casa de Laurinda (N= 8575924.933 / E= 347350.601) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino.		17	17	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	10,9	R\$ 185,30	R\$ 37.060,00
10	Rota 1.10: Inicia no Pega Pega (N=	matutino	29,8	6,2	36	VAN (16 a 22	6,73	R\$ 242,28	R\$ 48.456,00

Edital nº 003/2025CR - Página 11 de 68



PREFEITURA DE
IAÇU

		8588870.274 / E= 362261.732) num percurso de 2,50 km até 7 casas, deste percorre 3,50 km até a casa de Jucelino, deste percorre 2,00 km até o Balneário do Rafa, deste percorre 6,20 km até a escola Maria José, deste percorre 0,40 km até a escola Lauro Farandes, deste percorre 1,30 km até a escola Raulina Vaz Sampaio, deste percorre 1,60 km até a escola José dos Reis Almeida, desta percorre 0,50 km até o destino final a escola Dep. Edgar Pereira (N= 8584955.613 / E=353012.168) fazendo o mesmo percurso na volta.					passageiros)			
11		Rota 1.11: Inicia na Fazenda Algodão (N= 8566763.144 / E= 351899.348) num percurso de 3,30 km até o Sítio Boa Paz, deste percorre 2,40 km até o Sítio Nova Vitória, deste percorre 5,60 km até o destino final na Associação São Pedro (N= 8573221.77 / E= 347720.482) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino.		22,6	22,6	VAN (16 a 22 passageiros)	11,92	R\$ 269,39	R\$ 53.878,00
12		Rota 1.12: Inicia na Fazenda de Fernando (N= 8585298.401 / E= 343333.399) num percurso de 2,40 km até a Casa de Adriele, deste percorre 2,10 km até o Povoado Macambira, deste percorre 4,10 km até a Fazenda Regina, deste percorre 9,10 km até a Escola José dos Reis, deste percorre 1,60 km até o destino final na Escola João Amaro (N= 8584604.546 / E= 353419.14) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino.	5	33,6	38,6	VAN (16 a 22 passageiros)	7,58	R\$ 292,59	R\$ 58.518,00
13		Rota 1.13: Inicia	matutino	39,2		39,2	VAN	5,76	R\$	R\$

Edital nº 003/2025CR - Página 12 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

	fazenda As Pombas (N= 8570389.595 / E= 345040.487) num percurso de 18,30 km até a escola João Amaro, deste percorre 0,80 km até a escola Dep. Edgar Pereira, deste percorre 0,50 km até o destino final na escola José dos Reis Almeida (N= 8584885.399 / E= 352573.838) fazendo o mesmo percurso na volta.					(16 a 22 passageiros)		225,79	45.158,00
14	Rota 1.14: Inicia na fazenda Perereca (N= 8590731.315 / E= 354211.229) num percurso de 2,60 km até a casa de Pereira, deste percorre 4,10 km até a casa de Jussari, deste percorre 6,00 km até a fazenda Gilmar, deste percorre 6,80 km até a casa de Boi, deste percorre 0,70 km até a escola Maria José, deste percorre 0,30 km até a escola João Amaro, deste percorre 0,10 km até o destino final na escola Lauro Farandes (N= 8584603.985 / E= 353460.936) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino.	7,2	34	41,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	5,21	R\$ 214,65	R\$ 42.930,00
15	Rota 1.15: Inicia na fazenda Algodão (N= 8569315.533 / E= 353232.731) num percurso de 8,20 km até o destino final na casa de Letide (N= 8574546.960 / E= 348507.065) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino.	0,4	16	16,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	11,26	R\$ 184,66	R\$ 36.932,00
16	Rota 1.16: Inicia na casa de Ana Paula (N= 8592246.888 / E= 355185.244) num percurso de 2,80 km até a casa de Daniela, deste percorre 0,40 km até a casa de Galega, deste percorre 11,70 km até a escola Dep. Edgar Pereira, deste percorre 0,50 km até a	vespertino.	4,4	27	31,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	6,46	R\$ 202,84	R\$ 40.568,00

Edital nº 003/2025CR - Página 13 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		escola Maria José, deste percorre 0,30 km até o destino final a escola João Amaro (N= 8584604.651 / E= 353418.057) fazendo o mesmo percurso na volta.								
17		Rota 1.17: Inicia na Fazenda Morro Bonito (N= 8588050.681 / E= 357953.19) num percurso de 2,60 km até Pequinho, deste percorre 0,70 km até o Balneário, deste percorre 3,70 km até a Associação, deste percorre 2,70 km até o Sítio Deus é Fiel, deste percorre 2,10 km até o Casarão João Amaro, deste percorre 0,60 km até a Escola José dos Reis, deste percorre 0,50 km até a Escola Dep. Edgar, deste percorre 0,2 km até a Escola João Amaro, deste percorre 1,90 km até o destino final Na Escola Raulina (N= 8584246.388 / E= 352661.226) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino	21	9	30	VAN (16 a 22 passageiros)	9,34	R\$ 280,20	R\$ 56.040,00
18		Rota 1.18: Inicia no Casarão João Amaro (N= 8584691.985 / E= 352984.558) num percurso de 17,80 km até o destino final na Escola Lauro Farani (N=8587073.151 / E= 367339.756) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino	35,6		35,6	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	5,84	R\$ 207,90	R\$ 41.580,00
19		Rota 1.19: Inicia no Casarão João Amaro (N= 8584691.985 / E= 352984.558) num percurso de 17,80 km até o destino final na Escola Lauro Farani (N= 8587073.151 / E= 367339.756) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino.	35,6		35,6	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	5,84	R\$ 207,90	R\$ 41.580,00
20		Rota 1.20: Inicia na Fazenda Panorama II (N= 8574244.372 / E= 348316.52) num	vespertino.	25,6		25,6	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	7,65	R\$ 195,84	R\$ 39.168,00

Edital nº 003/2025CR - Página 14 de 68



PREFEITURA DE
IAÇU

		percurso de 2,50 km até a Fazenda Santa Dulce, deste percorre 3,80 km até a Fazenda Usina, deste percorre 6,0 km até a Escola José dos Reis, deste percorre 0,50 km até o destino final na Escola Dep. Edgar (N= 8584953.815 / E= 353007.072) fazendo o mesmo percurso na volta.								
21		Rota 1.21: Inicia no Sítio Boa Esperança (N= 8568889.199 / E=350966.633) num percurso de 2,70 km até o Recanto da Família, deste percorre 2,50 km até o Sítio Nova Vitoria, deste percorre 5,60 km até o destino final na Associação São Pedro (N= 8573221.77 / E=347720.482) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino		21,6	21,6	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	8,84	R\$ 190,94	R\$ 38.188,00
22	ROTA 02 – LAJEDO ALTO	Rota 2.1: Inicia na Fazenda Lagoa Comprida (N= 8594618.843 / E=408836.534) num percurso de 2,50 km até o Ponto Novo, deste percorre 5,90 km até a Casa de Fábio, deste percorre 0,70 km até a Casa de Diego, deste percorre 23,40 km até o Colégio Militar, deste percorre 1,20 km até a IED, deste percorre 0,90 km até o Colégio Est. Geovânia, deste percorre 2,40 km até, o destino final na Escola Bem me Quer (N= 8594219.902 / E= 424256.447) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino	58	16	74	VAN (16 a 22 passageiros)	4,64	R\$ 343,36	R\$ 68.672,00
23		Rota 2.2: Inicia na fazenda Casa Nova (N= 8594040.298 / E= 386232.119) num percurso de 23,10 km até o destino final na	vespertino		46,2	46,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	4,78	R\$ 220,84	R\$ 44.168,00

Edital nº 003/2025CR - Página 15 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		escola Genésio (N=8592701.876 / E=405008.023) fazendo o mesmo percurso na volta.								
24		Rota 2.3: Inicia na casa de Greice (N=8611262.390 / E=397015.484) num percurso de 14,50 km até a casa de Tais, deste percorre 23,90 km até o destino final a escola Lírio (N=8593238.722 / E=405210.768) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino		77	77	VAN (16 a 22 passageiros)	4,11	R\$ 316,47	R\$ 63.294,00
25		Rota 2.4: Inicia na casa de Ana (N=8610115.924 / E=396014.694) num percurso de 14,00 km até a casa de Tais, deste percorre 14,50 km até a casa de Greice, deste percorre 3,30 km até o destino final na escola Nossa Sra. Da Conceição (N=8608628.948 / E=397703.931) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino		63,6	63,6	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	3,81	R\$ 242,32	R\$ 48.464,00
26		Rota 2.5: Inicia na casa de Edielson (N=8604929.825 / E=413794.297) num percurso de 0,30 km até a casa de Regiane, deste percorre 6,10 km até a casa de Delicio, deste percorre 6,60 km até a casa de Edeni, deste percorre 2,20 km até a casa de Edmilson, deste percorre 5,30 km até a casa de Rafaela, deste percorre 4,00 km até a casa de Sinval, deste percorre 2,40 km até o destino final a escola Cisernando (N=8605473.757 / E=414355.398) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino		53,8	53,8	VAN (16 a 22 passageiros)	5,1	R\$ 274,38	R\$ 54.876,00
27		Rota 2.6: Inicia na casa de Greice (N=8611262.390 / E=397015.484) num percurso de 14,50 km	vespertino	0,6	77	77,6	VAN (16 a 22 passageiros)	11,24	R\$ 872,22	R\$ 174.444,00

Edital nº 003/2025CR - Página 16 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		até a casa de Tais, deste percorre 24,30 km até o destino final na praça do Lajedo Alto (N= 8593013.048 / E= 405356.576) fazendo o mesmo percurso na volta.								
28		Rota 2.7: Inicia na casa de Gilmar (N= 8600322.587 / E= 411661.717) num percurso de 3,30 km até a casa de Eni, deste percorre 2,90 km até a casa de Carlinhos, deste percorre 3,20 km até o destino final na escola da Sussuarana (N= 8602224.650 / E= 410625.899) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino		18,8	18,8	VAN (16 a 22 passageiros)	11,24	R\$ 211,31	R\$ 42.262,00
29		Rota 2.8: Inicia na casa de Anita (N= 8599087.967 / E= 405944.819) num percurso de 9,10 km até a casa de Santinha, deste percorre 10,50 km até a casa de Daine, deste percorre 1,40 km até a escola Genésio, deste percorre 0,80 km até o destino final na escola M Vivaldo Andrade (N= 8593115.088 / E= 405410.091) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino	6,4	37,2	43,6	VAN (6 a 16 passageiros)	5,32	R\$ 231,95	R\$ 46.390,00
30		Rota 2.9: Inicia na casa de Nega (N= 8600505.157 / E= 417166.418) num percurso de 0,60 km até a casa de Lila, deste percorre 1,40 km até a casa de Mile, deste percorre 2,50 km até a casa de Flor, deste percorre 6,50 km até o destino final na escola Cisernando (N= 8605473.757 / E= 414355.398) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino		22	22	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	8,7	R\$ 191,40	R\$ 38.280,00
31		Rota 2.10: Inicia na fazenda Casa Nova (N= 8594040.298 / E= 386232.119) num percurso de 23,10 km	matutino		46,2	46,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	4,78	R\$ 220,84	R\$ 44.168,00

Edital nº 003/2025CR - Página 17 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		até o destino final na escola Genésio (N= 8592701.876 / E= 405008.023) fazendo o mesmo percurso na volta.								
32		Rota 2.11: Inicia na casa de Ieda (N= 8594631.642 / E= 408895.994) num percurso de 1,20 km até a casa de Clovis, deste percorre 5,30 km até o destino final na escola Lírio (N= 8593238.722 / E= 405210.768) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino	1	12	13	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	13,88	R\$ 180,44	R\$ 36.088,00
33		Rota 2.12: Inicia na casa de Joel (N= 8597998.219 / E= 405167.349) num percurso de 4,60 km até a fazenda de George, deste percorre 1,50 km até o destino final na escola Lírio (N= 8593238.722 / E= 405210.768) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino		12,2	12,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	14,72	R\$ 179,58	R\$ 35.916,00
34		Rota 2.13: Inicia na casa de Corina (N= 8600443.331 / E= 405281.127) num percurso de 17,20 km até a casa de Daniara, deste percorre 7,40 km até a casa de Nalvinha, deste percorre 5,40 km até o destino final na escola José Gomes (N= 8596497.956 / E= 411694.749) fazendo o mesmo percurso na volta.	noturno		60	60	MINI VAN (6 a 16 passageiros)	4,2	R\$ 252,00	R\$ 50.400,00
35		Rota 2.14: Inicia na casa de Jorge (N= 8601803.138 / E= 409647.938) num percurso de 7,10 km até a casa de Zezinho, deste percorre 4,40 km até o destino final na escola Lírio (N= 8593238.722 / E= 405210.768) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino		23	23	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	8,38	R\$ 192,74	R\$ 38.548,00
36		Rota 2.15: Inicia na Fazenda Burrinho de Fora (N= 8597794.188	vespertino		34	34	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	6,06	R\$ 206,04	R\$ 41.208,00

Edital nº 003/2025CR - Página 18 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		/ E=407991.255) num percurso de 1,0 km até a Fazenda Jaboticaba, deste percorre 4,80 km até a Casa de Rosilei, deste percorre 0,90 km até a Fazenda Zé Maria deste percorre 9,70 km até a Escola Lyrio Rocha, deste percorre 0,60 km até o destino final na Escola Genésio (N= 8593005.111 / E= 405596.762) fazendo o mesmo percurso na volta.								
37		Rota 2.16: Inicia na casa de Dilza (N= 8603035.483 / E= 414461.023) num percurso de 2,80 km até a casa de Daiane, deste percorre 2,40 km até a casa de Jossiane, deste percorre 1,50 km até o destino final na escola Cisernando (N= 8605473.757 / E= 414355.398) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino		13,4	13,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	13,51	R\$ 181,03	R\$ 36.206,00
38		Rota 2.17: Inicia na casa de Dem (N= 8598402.394 / E= 414136.715) num percurso de 4,70 km até a casa de Toto, deste percorre 1,80 km até a casa de Josildo, deste percorre 4,30 km até a casa de Carminha, deste percorre 2,30 km até a casa de Jacilane, deste percorre 3,80 km até a casa de Marli, deste percorre 1,90 km até o destino final a escola Cisernando (N= 8605473.757 / E=414355.398) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino		37,6	37,6	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	5,6	R\$ 210,56	R\$ 42.112,00
39		Rota 2.18: Inicia na casa de Manezim (N= 8603848.354 / E= 416662.932) num percurso de 3,40 km até a casa de Jam, deste percorre 1,00 km até o destino final na escola Cisernando (N= 8605473.757 / E=	vespertino		8,8	8,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	19,93	R\$ 175,38	R\$ 35.076,00

Edital nº 003/2025CR - Página 19 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		414355.398) fazendo o mesmo percurso na volta.								
40		Rota 2.19: Inicia na casa de Carlinhos (N= 8602857.963 / E= 410853.397) num percurso de 3,10 km até a casa de Sid, deste percorre 2,50 km até o destino final na escola Sussuarana (N= 8602224.650 / E= 410625.899) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino		11,2	11,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	15,92	R\$ 178,30	R\$ 35.660,00
41		Rota 2.20: Inicia na casa de Vanda (N= 8604358.896 / E= 411722.813) num percurso de 6,00 km até a casa de Pedro, deste percorre 3,60 km até a casa de Marisa, deste percorre 2,00 km até o destino final na escola Cisernando (N= 8605473.757 / E= 414355.398) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino		23,2	23,2	BESTA	9,45	R\$ 219,24	R\$ 43.848,00
42		Rota 2.21: Inicia na Fazenda Lindo (N= 8588674.735/ E= 401922.439) num percurso de 4,20 km até a Fazenda Melancia, deste percorre 3,0 km até a Fazenda das Porteiras, deste percorre 3,50 km até a Fazenda Hortelã, deste percorre 7,60 km até a Fazenda Santa Rosa, deste percorre 7,50 km até a Escola Lyrio Rocha, deste percorre 0,60 km até o destino final na Escola Genésio (N= 8593005.111 / E= 405596.762) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino	2	50,8	52,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	4,33	R\$ 228,62	R\$ 45.724,00
43		Rota 2.22: Inicia na fazenda de Fabiano (N= 8589177.285 / E= 410345.350) num percurso de 5,90 km até a casa de Luana, deste percorre 1,40 km até a a deste percorre 1,20 km	vespertino	13,6	3,8	17,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	10,68	R\$ 185,83	R\$ 37.166,00

Edital nº 003/2025CR - Página 20 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		até a casa de Jamile, deste percorre até o destino final na escola Lírio (N= 8593238.722 / E= 405210.768) fazendo o mesmo percurso na volta.								
44		Rota 2.23: Inicia na casa de Anita (N= 8599087.967 / E= 405944.819) num percurso de 9,10 km até a casa de Santinha, deste percorre 10,50 km até a casa de Daine, deste percorre 1,40 km até a escola Genésio, deste percorre 0,80 km até o destino final na escola M Vivaldo Andrade (N= 8593115.088 / E= 405410.091) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino	6,4	37,2	43,6	VAN (16 a 22 passageiros)	5,87	R\$ 255,93	R\$ 51.186,00
45		Rota 2.24: Inicia na casa de Toin Gavião (N= 8605732.678 / E= 414215.261) num percurso de 5,10 km até a casa de Nainha, deste percorre 12,90 km até o destino final na escola Lírio (N= 8593238.722 / E= 405210.768) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino		36	36	ONIBUS	8,71	R\$ 313,56	R\$ 62.712,00
46		Rota 2.25: Inicia na casa de Sônia (N= 8596119.428 / E= 411808.484) num percurso de 4,60 km até a escola Calixto, deste percorre 5,30 km até o destino final na escola Lírio (N= 8593238.722 / E= 405210.768) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino	1	18,8	19,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	9,53	R\$ 188,69	R\$ 37.738,00
47		Rota 2.26: Inicia na casa de Dêngo (N= 8595416.239 / E= 406330.641) num percurso de 2,80 km até a escola Lírio, deste percorre 0,90 km até o destino final na escola Genésio (N= 8592701.876 / E= 405008.023) fazendo o	vespertino		7,4	7,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	23,47	R\$ 173,68	R\$ 34.736,00

Edital nº 003/2025CR - Página 21 de 68



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiaçu@iaçu.ba.gov.br



Nos siga
@prefeituraiaçu



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba



PREFEITURA DE
IAÇU

		mesmo percurso na volta.								
48		Rota 2.27: Inicia na casa de Gal (N= 8604770.459 / E= 410353.858) num percurso de 2,00 km até o destino final no ponto de Silfredo (N= 8603694.177 / E= 411563.913) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino		4	4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	42,39	R\$ 169,56	R\$ 33.912,00
49		Rota 2.28: Inicia na Fazenda Lapa (N= 8595402.417/ E= 397163.767) num percurso de 9,70 km até o destino final na Escola Genésio (N= 8593005.111 / E= 405596.762) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino		19,4	19,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	9,71	R\$ 188,37	R\$ 37.674,00
50		Rota 2.29: Inicia na Fazenda Hortelã (N= 8587356.226 / E= 399244.193) num percurso de 3,0 km até a Fazenda 7 R, deste percorre 11,40 km até a Escola Lyrio Rocha, deste percorre 0,60 km até o destino final na Escola Genésio (N=8593005.111 / E= 405596.762) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino	2	28	30	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	6,71	R\$ 201,30	R\$ 40.260,00
51		Rota 2.30: Inicia na Casa de Laura (N= 8592981.088 / E= 405523.666) num percurso de 0,80 km até o destino final no anexo do Genésio (N= 8592705.19 / E= 405009.422) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino		1,6	1,6	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	104,15	R\$ 166,64	R\$ 33.328,00
52		Rota 2.31: Inicia na Casa de Jota (N= 8592782.21 / E= 405187.111) num percurso de 0,20 km até a Casa de Conga, deste percorre 0,30 km até a casa de um aluno, deste percorre 1,20 km até a Casa de Lidineia, deste percorre 0,50 km até a casa de Leu, deste	noturno	8	6	14	VAN (16 a 22 passageiros)	6,78	R\$ 94,92	R\$ 18.984,00

Edital nº 003/2025CR - Página 22 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		percorre 1,10 km até a casa de Diego, deste percorre 0,40 km até a Daiane, deste percorre 0,30 km até a casa de Nair, deste percorre 0,60 km até a casa de Creuza, deste percorre 0,90 km até a casa de Nega, deste percorre 1,0 km até a casa de um aluno, deste percorre 0,50 km até o destino final Escola Lyrio Rocha (N=8593244.598 / E=405213.023) fazendo o mesmo percurso na volta.								
53		Rota 2.32: Inicia na Ciber / Br-116 (N=8587617.795 / E=411716.414) num percurso de 9,80 km até o destino final na Escola Lyrio Rocha (N=8593244.598 / E=405213.023) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino	19,6		19,6	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	9,62	R\$ 188,55	R\$ 37.710,00
54		Rota 2.33: Inicia na Fazenda Cancela (N=8593660.299 / E=394088.791) num percurso de 12,90 km até o destino final na Escola Genésio (N=8593005.111 / E=405596.762) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino		25,8	25,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	7,6	R\$ 196,08	R\$ 39.216,00
55		Rota 2.34: Inicia no Barracamento (N=8592925.602 / E=383668.312) num percurso de 22,90 km até o destino final no Anexo do Genésio (N=8593114.745 / E=405407.371) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino		45,8	45,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	4,81	R\$ 220,30	R\$ 44.060,00
56		Rota 2.35: Inicia na Fazenda Cajueiro (N=8589480.011/ E=404695.262) num percurso de 4,30 km até a Casa de Evanilton, deste percorre 0,80 km até o destino final na Escola Genésio (N=8593005.111 / E=	matutino	2,2	8	10,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	17,36	R\$ 177,07	R\$ 35.414,00

Edital nº 003/2025CR - Página 23 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		405596.762) fazendo o mesmo percurso na volta.								
57		Rota 2.36: Inicia na Fazenda Branca (N= 8590865.481/ E=410157.376) num percurso de 6,0 km até o Ponto da Rodovia, deste percorre 6,20 km até a Lagoa Comprida, deste percorre 0,50 km, até o Ponto Novo, deste percorre 4,50 km até o destino final na Escola Genésio (N= 8593005.111 / E= 405596.762) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino	11,6	22,8	34,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	6	R\$ 206,40	R\$ 41.280,00
58		Rota 3.1: Inicia na casa de Angélico (N= 8572293.194 / E= 388455.242) num percurso de 6,60 km até a casa de Bila, deste percorre 6,40 km até o destino final a escola Daniel Vaz (N= 8571820.001 / E= 388612.619) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino		26	26	micro-ônibus	11,95	R\$ 310,70	R\$ 62.140,00
59	ROTA 03 – FAUSTINO E SÃO JOÃO FAUSTINO	Rota 3.2: Inicia na casa de Gerivaldo (N= 8569179.052 / E= 395504.635) num percurso de 4,60 km até a casa de Ane, deste percorre 10,00 km até a casa de Negão, deste percorre 3,40 km até a casa de Nuna, deste percorre 1,80 km até a casa de Dea, deste percorre 1,10 km até o cemitério, deste percorre 0,60 km até o destino final na escola Daniel Vaz (N= 8571820.001 / E= 388612.619) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino		43	43	micro-ônibus	8,04	R\$ 345,72	R\$ 69.144,00
60		Rota 3.3: Inicia na casa de Ica (N= 8572792.539 / E= 386667.888) num percurso de 12,50 km até a fazenda de Orlando, deste percorre 6,20 km até a	matutino		46,6	46,6	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	4,75	R\$ 221,35	R\$ 44.270,00

Edital nº 003/2025CR - Página 24 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

	fazenda de Tequinha, deste percorre 4,30 km até a casa de Gabriel, deste percorre 1,00 km até o destino final na escola São Roque (N= 8569741.177 / E= 387017.183) fazendo o mesmo percurso na volta								
61	Rota 3.4: Inicia no Mucambo (N= 8573373.067 / E= 387041.053) num percurso de 3,70 km até a casa de Dea, deste percorre 6,30 km até o Brejãozinho, deste percorre 5,40 km até o destino final a escola Daniel Vaz (N= 8571820.001 / E=388612.619) fazendo o mesmo percurso na volta.	matutino		30,8	30,8	ONIBUS	9,78	R\$ 301,22	R\$ 60.244,00
62	Rota 3.5: Inicia na escola Leucino José da Rocha (N= 8575152.709 / E=378907.647) num percurso de 10,70 km até o Mucambo, deste percorre 2,60 km até o destino final a escola Daniel Vaz (N= 8571820.001 / E= 388612.619) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino		26,6	26,6	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	7,41	R\$ 197,11	R\$ 39.422,00
63	Rota 3.6: Inicia na casa de Maria (N= 8573643.893 / E= 385568.004) num percurso de 3,30 km até a casa de Erica, deste percorre 0,50 km até o destino final a escola Caldeirão (N= 8572824.153 / E= 384564.383) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		7,6	7,6	MINI VAN (6 a 16 passageiros)	24,74	R\$ 188,02	R\$ 37.604,00
64	Rota 3.7: Inicia na Praça do Faustino (N= 8575300.791 / E= 378700.294) num percurso de 22,40 km até o centro educacional de Iaçú deste percorre 0,70 km até a escola Niva Santos Costa, deste percorre 0,50 km até a	vespertino	32,8	18,6	51,4	ONIBUS	6,81	R\$ 350,03	R\$ 70.006,00

Edital nº 003/2025CR - Página 25 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		escola Alzira, deste percorre 0,70 km até a escola Raul Cajado, deste percorre 1,40 km até o destino final a escola Lauro Farandes (N= 8587074.334 / E= 367332.907) fazendo o mesmo percurso na volta								
65		Rota 3.8: Inicia na casa de Nuna (N= 8570427.511 / E= 388091.916) num percurso de 1,70 km até o destino final na escola Daniel Vaz (N=8571820.001 / E= 388612.619) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		3,4	3,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	49,66	R\$ 168,84	R\$ 33.768,00
66		Rota 3.9: Inicia na casa de Tico (N= 8578685.599 / E= 385660.501) num percurso de 1,60 km até a casa de Bau, deste percorre 7,90 km até o destino final na escola Leucino José da Rocha (N= 8575152.709 / E= 378907.647) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		19	19	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	9,88	R\$ 187,72	R\$ 37.544,00
67		Rota 3.10: Inicia na casa de Tico (N= 8578685.599 / E= 385660.501) num percurso de 1,60 km até a casa de Bau, deste percorre 7,90 km até o destino final na escola Leucino José da Rocha (N= 8575152.709 / E= 378907.647) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino		19	19	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	9,88	R\$ 187,72	R\$ 37.544,00
68		Rota 3.11: Inicia na casa de Bjanga (N= 8572097.584 / E= 391316.513) numpercurso de 8,50 km até a casa de Camila, deste percorre 3,50 km até a casade Nissinha, deste percorre 8,40 km até a casa de Mirian, deste percorre 6,00 casa de Dea, deste	matutino		55,8	55,8	MINI VAN (16 a 22 passageiros)	4,42	R\$ 246,64	R\$ 49.328,00

Edital nº 003/2025CR - Página 26 de 68





		percorre 1,00 km até o bar de Toin, deste percorre 0,50 km até o destino final na escola Daniel Vaz (N= 8571820.001 / E= 388612.619) fazendo o mesmo percurso na volta								
69		Rota 3.12: Inicia na Fazenda Caraiba (N= 8577729.03 / E= 384862.244) num percurso de 1,30 km até a casa de Tico, deste percorre 18,20 km até o destino final na Escola Leolino Rocha (N= 8575149.266 / E= 378904.733) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino	5	34	39	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	5,44	R\$ 212,16	R\$ 42.432,00
70		Rota 3.13: Inicia no Ponto de ônibus (N= 8583290.5 / E= 380729.656) num percurso de 9,50 km até o destino final na Escola Leolino Rocha (N=8575149.266 / E= 378904.733) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		19	19	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	9,88	R\$ 187,72	R\$ 37.544,00
71		Rota 4.1: Inicia na casa de Jai (N= 8569973.937 / E= 367094.784) num percurso de 3,00 km até a casa de Tamires, deste percorre 2,30 km até o destino final na escola Maravilha (N= 8570458.791 / E= 367081.506) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino e vespertino		21,2	21,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	8,98	R\$ 190,38	R\$ 38.076,00
72	ROTA 04 – DEMAIS REGIÕES	Rota 4.2: Inicia na casa de Mário (N= 8594504.931 / E= 373601.207) num percurso de 1,10 km até casa de Cleide, deste percorre 1,60 km até casa de Kito, deste percorre 10,30 km até a casa de Andressa, deste percorre 4,50 km até a casa de Neinha, deste percorre 6,70 km até a fazenda Itaguaçu, deste percorre 7,70 km até a	matutino	14,2	77	91,2	VAN (16 a 22 passageiros)	3,75	R\$ 342,00	R\$ 68.400,00



PREFEITURA DE
IAÇU

		casa de Tainá, deste percorre 7,40 km até a Escola Teotônio Pereira, deste percorre 0,50 km até a escola Alzira, deste percorre 2,40 km até o centro educacional de Iaçú, deste percorre 2,00 km até a escola Raul Cajado, deste percorre 1,40 km até o destino final a escola Lauro Farandes (N= 8587074.334 / E= 367332.907) fazendo o mesmo percurso na volta								
73		Rota 4.3: Inicia na Casa de Denise (N= 8564437.494 / E= 375039.043) num percurso de 2,40 km até a Casa de Maria, deste percorre 6,10 km até a casa de Edileuza, deste percorre 1,60 km até a Casa de Peu, deste percorre 0,80 km até o destino final no Colégio da Lagoa Redonda (N= 8564544.095 / E= 377956.525) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		21,8	21,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	8,77	R\$ 191,19	R\$ 38.238,00
74		Rota 4.4: Inicia na casa de João (N= 8580506.939 / E= 386101.39) num percurso de 4,00 km até a casa de Denise, deste percorre 9,20 km até a casa de Viviane, deste percorre 0,40 km até o destino final na fazenda Santa Helena (N= 8582468.791 / E= 384471.317) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino	5,6	21,6	27,2	MINI VAN (6 a 16 passageiros)	7,79	R\$ 211,89	R\$ 42.378,00
75		Rota 4.5: Inicia na fazenda de Valdir (N= 8580104.523 / E= 357908.430) num percurso de 2,20 km até a casa de Vaninha, deste percorre 3,20 km até a casa de Edilson, deste percorre 4,70 km até o destino final na escola Primavera (N= 8575822.338 / E=	matutino		20,2	20,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	9,37	R\$ 189,27	R\$ 37.854,00

Edital nº 003/2025CR - Página 28 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		356723.446) fazendo o mesmo percurso na volta								
76		Rota 4.6: Inicia na casa de Arlindo (N= 8582017.877 / E= 381249.216) num percurso de 0,90 km até a casa de Eliene, deste percorre 9,20 km até a casa de João, deste percorre 1,60 km até a casa de Lourdes, deste percorre 4,20 km até a casa de Keli, deste percorre 3,70 km até o destino final na escola Vaz Sampaio (N= 8580265.828 / E= 384590.788) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino	11,4	27,8	39,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	5,42	R\$ 212,46	R\$ 42.492,00
77		Rota 4.7: Inicia na padaria Santo Antônio (N= 8587770.389 / E= 367518.198) num percurso de 15,50 km até a casa de sr. Cezar, deste percorre 1,90 km até o destino final na escola São Matheus (N= 8582682.309 / E= 359960.256) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino	16,8	18	34,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	5,95	R\$ 207,06	R\$ 41.412,00
78		Rota 4.8: Inicia na casa de Bruno (N= 8591050.215 / E= 391435.844) num percurso de 10,80 km até a fazenda Bola, deste percorre 3,10 km até a fazenda Suimbra, deste percorre 1,80 km até a casa de Damares, deste percorre 8,20 km até a casa de Gideon, deste percorre 18,50 km até o centro educacional de Iaçú, deste percorre 2,10 km até a escola Lauro Farandes, deste percorre 2,20 km até o destino final na escola Teotônio Pereira (N=8588611.658 / E= 368622.172) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino	38,4	55	93,4	VAN (16 a 22 passageiros)	3,98	R\$ 371,73	R\$ 74.346,00
79		Rota 4.9: Inicia na casa de Roque (N=	matutino e vespertino		10,4	10,4	MINI VAN (4 a 8	17,05	R\$ 177,32	R\$ 35.464,00

Edital nº 003/2025CR - Página 29 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		8566724.482 / E= 369272.297) num percurso de 0,60 km até a casa de Zé Domingos, deste percorre 2,00 km até o destino final na escola Santa Bárbara (N= 8566605.230 / E= 368173.937) fazendo o mesmo percurso na volta					passageiros)			
80		Rota 4.10: Inicia na casa de Hélio (N= 8573949.212 / E= 358023.535) num percurso de 4,00 km até a casa de Dilza, deste percorre 2,00 km até o destino final na escola Primavera (N= 8575822.338 / E= 356723.446) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		12	12	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	14,94	R\$ 179,28	R\$ 35.856,00
81		Rota 4.11: Inicia na fazenda de Agnaldo (N= 8575399.495 / E= 373436.318) num percurso de 8,00 km até a casa de Deda, deste percorre 5,20 km até o destino final no ponto de Neli (N= 8585895.879 / E= 373613.550) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino	3,2	23,2	26,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	7,45	R\$ 196,68	R\$ 39.336,00
82		Rota 4.12: Inicia na casa de Célia (N= 8564424.827 / E= 372314.744) num percurso de 1,50 km até a casa de Pedro, deste percorre 5,10 km até o destino final na escola Sorriso Infantil (N= 8568323.359 / E= 371045.040) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		13,2	13,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	13,69	R\$ 180,71	R\$ 36.142,00
83		Rota 4.13: Inicia na casa de Cristina (N= 8585930.718 / E= 360658.700) num percurso de 2,00 km até a casa de Eti, deste percorre 1,30 km até a casa de Dai, deste percorre 0,60 km até a casa de Andressa, deste percorre 2,60 km até a casa de Das	vespertino	13,8	20,6	34,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	6	R\$ 206,40	R\$ 41.280,00

Edital nº 003/2025CR - Página 30 de 68



PREFEITURA DE
IAÇU

		Dores, deste percorre 1,60 km até a casa de sr. Antônio, deste percorre 4,60 km até o sítio Esperança, deste percorre 1,80 km até a casa de Valdei, deste percorre 0,90 km até a casa de Lane, percorre 1,80 km o destino final na escola São José (N= 8589025.962 / E= 359984.221) fazendo o mesmo percurso na volta								
84		Rota 4.14: Inicia na Casa de Marcone (N= 8576008.742 / E= 369243.921) num percurso de 13,00 km até a Escola Lauro Farandes, deste percorre 2,10 km até o destino final no Centro Educacional de Iaçú (N= 8587419.515 / E=368836.065) fazendo o mesmo percurso na volta.	vespertino	5	25,2	30,2	ONIBUS	9,93	R\$ 299,89	R\$ 59.978,00
85		Rota 4.15: Inicia na casa de Tinho (N= 8575002.567 / E= 361313.966) num percurso de 2,00 km até a casa de Vanderno, deste percorre 4,70 km até a casa de Delmi, deste percorre 6,30 km até a casa de Zelice, deste percorre 1,20 km até o destino final na casa de Dina (N= 8577889.121 / E= 367859.981) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino		28,4	28,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	7,01	R\$ 199,08	R\$ 39.816,00
86		Rota 4.16: Inicia na casa de Adailson (N= 8571412.951 / E= 363502.780) num percurso de 0,80 km até a casa de Valto, deste percorre 3,80 km até a casa de Alan, deste percorre 1,70 km até o destino final no Kiosque Central (N=8570920.99 / E= 358536.801) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino		12,6	12,6	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	14,29	R\$ 180,05	R\$ 36.010,00
87		Rota 4.17: Inicia na casa de Jucilene (N=	matutino		13,6	13,6	MINI VAN (4 a 8	13,33	R\$ 181,29	R\$ 36.258,00

Edital nº 003/2025CR - Página 31 de 68



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga
@prefeituraiacu



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba



PREFEITURA DE
IAÇU

		8580682.126 / E=367274.357) num percurso de 6,80 km até o destino final na escola Pe. João Antônio (N=8577990.925 / E=369825.343) fazendo o mesmo percurso na volta					passageiros)			
88		Rota 4.18: Inicia na casa de Edio (N=8571666.000 / E=357263.000) num percurso de 2,10 km até o Kiosque Central, deste percorre 0,90 km até a escola Gratuliano Sampaio, deste percorre 0,90 km retornando para o Kiosque Central, deste percorre 2,00 km até a casa de Divalda, deste percorre 1,10 km até o destino final na escola Gratuliano Sampaio (N= 571685.208 / E=358554.612) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		14	14	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	12,98	R\$ 181,72	R\$ 36.344,00
89		Rota 4.19: Inicia na casa de Renato (N=8582988.506 / E=360362.961) num percurso de 9,00 km até o destino final na escola Primavera (N=8575822.338 / E=356723.446) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		18	18	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	10,37	R\$ 186,66	R\$ 37.332,00
90		Rota 4.20: Inicia na Fazenda Caboclo (N=8553277.609 / E=366653.826) num percurso de 6,70 km até o Santo André, deste percorre 6,40 km até o destino final na Escola Orlando Pinto (N= 8558515.652 / E=357294.446) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		26,2	26,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	7,5	R\$ 196,50	R\$ 39.300,00
91		Rota 4.21: Inicia na casa de Edvan (N=571567.739 / E=369077.611) num percurso de 2,80 km até a casa de Ledmere, deste percorre 2,10 km	matutino		17,2	17,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	10,79	R\$ 185,59	R\$ 37.118,00

Edital nº 003/2025CR - Página 32 de 68



PREFEITURA DE
IAÇU

		até a casa de Luciana, deste percorre 3,70 km até o destino final na escola Maravilha (N= 8570458.791 / E= 367081.506) fazendo o mesmo percurso na volta								
92		Rota 4.22: Inicia na casa de Renato (N= 8560060.901 / E= 380395.370) num percurso de 8,10 km até a casa de Zitão, deste percorre 2,00 Km até o destino final na escola José Cândido (N= 8564535.782 / E= 377952.989) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		20,2	20,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	9,37	R\$ 189,27	R\$ 37.854,00
93		Rota 4.23: Inicia na fazenda Wilson (N= 8586341.792 / E= 354105.749) num percurso de 4,20 km até o Balneário do Rafa, deste percorre 4,10 km até a casa de Tite, deste percorre 4,10 km até o destino final na escola São José (N=8589025.962 / E= 359984.221) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino	14	10,8	24,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	7,86	R\$ 194,93	R\$ 38.986,00
94		Rota 4.24: Inicia na casa de Kita (N= 8568324.726 / E= 375681.203) num percurso de 1,30 km até a casa de Lurdinha, deste percorre 1,80 km até a casa de Sandoval, deste percorre 5,90 km até o destino final no ponto de Nêgo Bibiana (N= 8570375.828 / E= 370025.296) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino		18	18	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	10,37	R\$ 186,66	R\$ 37.332,00
95		Rota 4.25: Inicia na casa de Nêgo (N= 8566887.938 / E= 375510.83) num percurso de 4,40 km até a casa de Fernanda, deste percorre 4,10 km até a casa de Romilda, deste percorre 4,60 km até a casa de Nêgo, deste	matutino		38	38	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	5,55	R\$ 210,90	R\$ 42.180,00

Edital nº 003/2025CR - Página 33 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		percorre 3,60 km até a casa de Kiu, deste percorre 2,30 km até o destino final na escola Sorriso Infantil (N= 8568323.359 / E= 371045.040) fazendo o mesmo percurso na volta								
96		Rota 4.26: Inicia na fazenda Barro Vermelho (N= 8590268.244 / E=362772.691) num percurso de 2,70 km até a fazenda São José, deste percorre 3,80 km até a escola Teotonio Pereira, deste percorre 0,90 km até a escola Niva Santos Costa, deste percorre 0,80 km até a escola prof. Rômulo, deste percorre 0,90 km até a escola Rodrigo de Castro, deste percorre 1,00 km até o destino final na escola Lauro Farandes (N= 8587074.334 / E= 367332.907) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino	8,8	11,4	20,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	9,37	R\$ 189,27	R\$ 37.854,00
97		Rota 4.27: Inicia na casa de Nem (N= 8576910.830 / E= 356278.762) num percurso de 3,30 km até a casa de Tadai, deste percorre 0,30 km até a casa de Sabino, deste percorre 1,30 km até a casa de Dilza, deste percorre 2,00 km até o destino final na escola Primavera (N= 8575822.338 / E= 356723.446) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino		13,8	13,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	13,15	R\$ 181,47	R\$ 36.294,00
98		Rota 4.28: Inicia na casa de Nenho (N= 8568208.811 / E= 371054.466) num percurso de 21,30 km até a Escola Lauro Farandes, deste percorre 2,10 km até o destino final no Centro Educacional de Iaçú (N= 8587419.515 / E=368836.065)	vespertino	6	40,8	46,8	ONIBUS	7,24	R\$ 338,83	R\$ 67.766,00

Edital nº 003/2025CR - Página 34 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		fazendo o mesmo percurso na volta								
99		Rota 4.29: Inicia no ponto de Valdir (N= 8567394.654 / E= 360072.537) num percurso de 9,80 km até a escola Primavera, deste percorre 18,30 km até a escola Lauro Farandes, deste percorre 2,00 Km até o destino final no Centro Educacional de Iaçú (N= 8587419.515 / E= 368836.065) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino	3	57,2	60,2	ONIBUS	6,16	R\$ 370,83	R\$ 74.166,00
100		Rota 4.30: Inicia em 7 casas (N= 8589004.493 / E= 359893.669) num percurso de 6,20 km até a casa de Ninha, deste percorre 5,70 km até a casa de Edesia, deste percorre 5,70 km até a casa de Valdelice, deste percorre 4,50 km até a escola Rodrigo de Castro, deste percorre 1,20 km até a escola Alzira, deste percorre 0,60 km até a escola Teotônio Pereira, deste percorre 0,20 km até a escola Elizio Medrado, deste percorre 0,90 km até a escola Niva Santos Costa, percorre 0,70 km o destino final no Centro Educacional de Iaçú (N=8587419.515 / E= 368836.065) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino	24,8	26,6	51,4	VAN (16 a 22 passageiros)	5,25	R\$ 269,85	R\$ 53.970,00
101		Rota 4.31: Inicia na casa de Luis (N= 8575714.838 / E= 358917.113) num percurso de 7,00 km até a casa de Iago, deste percorre 3,10 Km até o destino final na escola Primavera (N= 8575822.338 / E= 356723.446) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		20,2	20,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	9,37	R\$ 189,27	R\$ 37.854,00
102		Rota 4.32: Inicia na casa de Clara (N= 8589695.016 / E= 355962.725) num	vespertino	15,2	51,8	67	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	3,67	R\$ 245,89	R\$ 49.178,00

Edital nº 003/2025CR - Página 35 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		percurso de 8,80 km até a Serra Verde, deste percorre 8,50 km até o sítio Girassol, deste percorre 9,40 km até a escola Teotônio Pereira, deste percorre 0,20 km até a escola Elísio Medrado, deste percorre 2,40 km até o centro educacional de Iaçú, deste percorre 2,10 km até a escola Lauro Farandes, deste percorre 1,40 km até a escola Raul Cajado, desta percorre 0,70 km até o destino final a escola Alzira (N= 8588320.240 / E= 368416.382) fazendo o mesmo percurso na volta								
103		Rota 4.33: Inicia na casa de Josenita (N= 8574439.826 / E= 362818.785) num percurso de 6,80 km até o destino final na escola Niva Santos Costa (N= 8588052.196 / E= 368716.847) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino	13,2	65,2	78,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	3,32	R\$ 260,29	R\$ 52.058,00
104		Rota 4.34: Inicia na casa de Mariele (N= 8566532.158 / E= 362509.645) num percurso de 5,20 km até a casa de Negão, deste percorre 2,50 km até a fazenda de Rafa, deste percorre 2,90 km até o destino final na escola G Macêdo (N= 8566663.066 / E= 359768.784) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		21,2	21,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	8,98	R\$ 190,38	R\$ 38.076,00
105		Rota 4.35: Inicia na casa de Deda (N= 8582119.853 / E= 374426.913) num percurso de 11,20 km até a escola Elísio Medrado, deste percorre 0,50 km até a escola Alzira, deste percorre 0,70 km até o destino final na escola Raul Cajado (N= 8588107.705 / E= 368027.630) fazendo o	matutino	18	6,8	24,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	7,86	R\$ 194,93	R\$ 38.986,00

Edital nº 003/2025CR - Página 36 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		mesmo percurso na volta								
106		Rota 4.36: Inicia na casa de Vanusa (N= 8571262.980 / E= 367414.442) num percurso de 4,20 km até a casa de Nelito, deste percorre 4,40 km até a casa de Rosiane, deste percorre 1,60 km até o destino final na escola Maravilha (N=8570458.791 / E= 367081.506) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino		20,4	20,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	9,29	R\$ 189,52	R\$ 37.904,00
107		Rota 4.37: Inicia na fazenda Recama (N= 8597653.439 / E= 376658.548) num percurso de 4,10 km até o bar do Gil, deste percorre 11,70 km até a escola Teotônio Pereira, deste percorre 1,50 km até a escola Niva Santos Costa, deste percorre 0,80 km até o centro educacional de Iaçú, deste percorre 2,10 km até o destino final na escola Lauro Farandes (N= 8587074.334 / E= 367332.907) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino	10	30,4	40,4	ONIBUS	8,02	R\$ 324,01	R\$ 64.802,00
108		Rota 4.38: Inicia na Casa de Neinha (N= 8594235.141 / E= 377108.337) num percurso de 6,40 km até a Casa de Taina, deste percorre 7,4 km até a Escola Teotonio Pereira, deste percorre 2,30 km até o destino final na escola Lauro Farandes (N= 8587074.334 / E= 367332.907) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino	6,2	26	32,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	6,33	R\$ 203,83	R\$ 40.766,00
109		Rota 4.39: Inicia no Boqueirão (N= 8566601,000 / E= 357872,000) num percurso de 0,40 km até a casa de Cosme, deste percorre 2,0 km até o destino final na Escola João Guedes	matutino		4,8	4,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	35,53	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00

Edital nº 003/2025CR - Página 37 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		(N= 8566697.039 / E= 359793.018) fazendo o mesmo percurso na volta								
110		Rota 4.40: Inicia na fazenda de Dora (N= 8582075.126/ E= 388671.530) num percurso de 21,80 km até a escola Teotônio Pereira deste percorre 0,50 km até a escola Alzira, deste percorre 0,50 km até a escola Niva Santos Costa, deste percorre 0,70 km até o centro educacional de Iaçú, deste percorre 2,00 km até o destino final a escola Lauro Farandes (N= 8587074.334 / E= 367332.907) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino	51		51	ONIBUS	6,84	R\$ 348,84	R\$ 69.768,00
111		Rota 4.41: Inicia no loteamento Aloísio (N= 8594081.172 / E= 365614.083) num percurso de 2,10 km até a casa de Stephanie, deste percorre 5,50 km até o destino final a escola Teotônio Pereira (N= 8588611.658 / E= 368622.172) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino	12,6	2,6	15,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	12,05	R\$ 183,16	R\$ 36.632,00
112		Rota 4.42: Inicia na Fazenda Vale Verde (N= 8591528.509 / E= 369931.160) num percurso de 6,50 km até o destino final no Centro Educacional de Iaçú (N=8587419.515 / E= 368836.065) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino	13	6,4	19,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	9,71	R\$ 188,37	R\$ 37.674,00
113		Rota 4.43: Inicia na casa de Zé Pequeno (N= 8568230.167 / E= 360740.531) num percurso de 3,00 km até a casa de Zito, deste percorre 2,80 Km até o destino final na casa de Ete (N= 8566375.366 / E= 359530.374) fazendo o mesmo percurso na	vespertino		11,6	11,6	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	15,41	R\$ 178,76	R\$ 35.752,00

Edital nº 003/2025CR - Página 38 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		volta								
114		Rota 4.44: Inicia na Fazenda Coruja (N= 8581814.963 / E= 363154.369) num percurso de 5,30 km até a Comunidade Bocana, deste percorre 3,30 km até a Casa de Ivonete, deste percorre 0,60 km até a Associação lagoa das Curimatá, deste percorre 3,90 km até a Fazenda Lagoa da Bezerra, deste percorre 0,80 km até o destino final na Escola São Matheus (N= 8582682.082 / E=359959.284) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		27,8	27,8	VAN (16 a 22 passageiros)	9,96	R\$ 276,89	R\$ 55.378,00
115		Rota 4.45: Inicia na padaria Santo Antônio (N= 8587770.389 / E= 367518.198) num percurso de 15,50 km até a casa de sr. Cezar, deste percorre 1,90 km até o destino final na escola São Matheus (N= 8582682.309 / E= 359960.256) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino	16,8	18	34,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	5,95	R\$ 207,06	R\$ 41.412,00
116		Rota 4.46: Inicia na casa de Edson (N= 8574793.741 / E= 356789.503) num percurso de 2,70 km até o ponto de Valdir, deste percorre 1,80 km até a casa de Nice, deste percorre 3,40 km até o destino final na casa de Valmir (N=8575712.068 / E= 358915.717) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino		15,8	15,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	11,64	R\$ 183,91	R\$ 36.782,00
117		Rota 4.47: Inicia no Santo André (N= 8555314.101 / E= 360200.689) num percurso de 10,30 km até a Veredinha, deste percorre 4,20 km até o destino final na Escola Orlando Pinto (N= 8558515.652 / E= 357294.446) fazendo o mesmo percurso na	matutino		29	29	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	6,89	R\$ 199,81	R\$ 39.962,00

Edital nº 003/2025CR - Página 39 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		volta								
118		Rota 4.48: Inicia na casa de Lúcio (N= 8563251.913 / E= 358958.97) num percurso de 3,70 km até o destino final na escola G Macêdo (N= 8566663.066 / E= 359768.784) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		7,4	7,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	23,47	R\$ 173,68	R\$ 34.736,00
119		Rota 4.49: Inicia na casa de Erando (N= 8589005.946 / E= 359919.170) num percurso de 9,00 km até o destino final no Centro Educacional de Iaçú (N= 8587419.515 / E= 368836.065) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino	18		18	VAN (16 a 22 passageiros)	11,23	R\$ 202,14	R\$ 40.428,00
120		Rota 4.50: Inicia em 7 casas (N= 8589004.493 / E= 359893.669) num percurso de 8,30 km até a escola Lauro Fernandes, deste percorre 2,20 km até o destino final no Centro Educacional de Iaçú (N= 8587419.515 / E= 368836.065) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino	21		21	ONIBUS	13,25	R\$ 278,25	R\$ 55.650,00
121		Rota 4.51: Inicia na casa de Lene (N= 8577349.789 / E= 367768.768) num percurso de 6,40 km até a casa de Madia deste percorre 0,50 km até a casa de Dermi, deste percorre 2,50 km até a casa de Messias, deste percorre 0,40 km até a casa de Renato, deste percorre 0,90 km até o destino final na escola Juazeiro (N= 8574419.506 / E= 364614.840) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		21,4	21,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	8,91	R\$ 190,67	R\$ 38.134,00
122		Rota 4.52: Inicia na casa de Célia (N= 8564424.827 / E= 372314.744) num percurso de 1,50 km até a casa de Pedro, deste percorre 5,10 km até o destino final na	vespertino		13,2	13,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	13,69	R\$ 180,71	R\$ 36.142,00

Edital nº 003/2025CR - Página 40 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

	escola Sorriso Infantil (N= 8568323.359 / E= 371045.040) fazendo o mesmo percurso na volta								
123	Rota 4.53: Inicia no canto da Manga (N= 8602444.043 / E= 378602.932) num percurso de 8,40 km até o destino final na fazenda Recama (N= 8597653.439 /E= 376658.548) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino		16,8	16,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	11,02	R\$ 185,14	R\$ 37.028,00
124	Rota 4.54: Inicia na casa de Maria (N= 8572158.204 / E= 368170.569) num percurso de 15,80 km até a escola Lauro Farandes, deste percorre 2,50 km até o Centro Educacional de Iaçú (N= 8587419.515 / E= 368836.065) fazendo o mesmo percurso na volta	noturno	6,2	30,4	36,6	MINI VAN (16 a 22 passageiros)	4,11	R\$ 150,43	R\$ 30.086,00
125	Rota 4.55: Inicia na casa de Gilmar (N= 8586358.169 / E= 374837.608) num percurso de 3,10 km até a casa de Dedeu, deste percorre 2,80 km até o destino final na Escola 2 de Julho (N= 8586253.030 / E= 372952.461) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino	7,8	4	11,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	15,17	R\$ 179,01	R\$ 35.802,00
126	Rota 4.56: Inicia na casa Vando (N= 8571527.111 / E= 361670.687) num percurso de 2,70 km até a casa de Gea, deste percorre 2,60 km até o destino final na escola Gratuliano Sampaio (N= 8571685.208 / E= 358554.612) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		10,6	10,6	VAN (16 a 22 passageiros)	18,15	R\$ 192,39	R\$ 38.478,00
127	Rota 4.57: Inicia na casa de Natiele (N= 8575447.256 / E= 368767.783) num percurso de 3,20 km até a casa de Manuele, deste percorre 4,20 km	matutino		20	20	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	9,45	R\$ 189,00	R\$ 37.800,00

Edital nº 003/2025CR - Página 41 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		até a casa de Liliane, deste percorre 0,70 km até a casa de Zenilda, deste percorre 0,70 km até a casa de Paloma, deste percorre 1,20 km até o destino final na Pe. João Antônio (N= 8577990.925 / E= 369825.343) fazendo o mesmo percurso na volta								
128		Rota 4.58: Inicia na Lagoa Dantas I (N= 8579323.766 / E= 359297.956) num percurso de 1,50 km até o Sítio Alto Alegre, deste percorre 2,70 km até a Casa de Edilson, deste percorre 4,30 km até a Fazenda Água Branca, deste percorre 6,60 km até o destino final Na Lagoa dos Patos (N= 8584039.578 / E= 359836.03) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino		30,2	30,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	6,67	R\$ 201,43	R\$ 40.286,00
129		Rota 4.59: Inicia na casa de Carlos (N= 8568425.171 / E= 372131.392) num percurso de 1,90 km até a casa de Nalva, deste percorre 2,00 km até a casa de Edileusa, deste percorre 1,80 km até o destino final na escola Sorriso Infantil (N= 8568323.359 / E= 371045.040) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		11,4	11,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	15,66	R\$ 178,52	R\$ 35.704,00
130		Rota 4.60: Inicia na casa de Miudo (N= 8571144.264 / E= 355154.022) num percurso de 9,30 km até a casa de Gea, deste percorre 3,90 km até a casa de Anai, deste percorre 4,30 km até a casa de Carlos, deste percorre 2,50 km até o destino final no Kiosque Central (N= 8570920.990 / E= 358536.801) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino		40	40	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	5,33	R\$ 213,20	R\$ 42.640,00
131		Rota 4.61: Inicia na fazenda recama (N=	matutino	1,2	29,2	30,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	6,63	R\$ 201,55	R\$ 40.310,00

Edital nº 003/2025CR - Página 42 de 68



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga
@prefeituraiacu



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba



PREFEITURA DE
IAÇU

		8597653.439 / E= 376658.548) num percurso de 4,10 km até o bar do Gil, deste percorre 11,10 km até o destino final a Escola Teotônio Pereira (N= 8588611.658 / E= 368622.172) fazendo o mesmo percurso na volta					passageiros)			
132		Rota 4.62: Inicia na escola Raul Cajado (N= 8588107.705 / E= 368027.630) num percurso de 0,80 km até a escola Alzira, deste percorre 2,20 km até o centro educacional de Iaçú, deste percorre 2,00 km até o destino final a escola Lauro Farandes (N= 8587074.334 / E= 367332.907) fazendo o mesmo percurso na volta	noturno	10		10	VAN (16 a 22 passageiros)	25,13	R\$ 251,30	R\$ 50.260,00
133		Rota 4.63: Inicia na Fazenda Espalhado (N= 8568600.695 / E= 369047.551) num percurso de 3,0 km até o destino final no Povoado Bonita (N=8570402.164 / E= 367081.886) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino		6	6	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	28,67	R\$ 172,02	R\$ 34.404,00
134		Rota 4.64: Inicia na Fazenda Patos (N= 8602765.379 / E= 403788.915) num percurso de 1,10 km até a casa de Binha, deste percorre 8,0 km até o destino final na Escola Targino Sena (N= 8602206.712 / E= 410584.573) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		18,2	18,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	10,27	R\$ 186,91	R\$ 37.382,00
135		Rota 4.65: Inicia na Fazenda Nordeste (N= 8570479.495 / E= 367432.931) num percurso de 19,80 km até o destino final na Sede / Galpão (N=8588202.032 / E= 368257.56) fazendo o mesmo percurso na volta	noturno	3	36,6	39,6	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	5,37	R\$ 212,65	R\$ 42.530,00
136		Rota 4.66: Inicia no	matutino	15		15	MINI VAN	12,2	R\$	R\$

Edital nº 003/2025CR - Página 43 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		Conjunto Rubem Reis (N= 8586498.45 / E=367298.937) num percurso de 3,30 km até a Trav. Confiança, deste percorre 0,80 km até a Trav. São Pedro, deste percorre 0,50 km até a Escola Niva Costa, deste percorre 0,80 km até o Centro Educação de Iaçú, deste percorre 2,10 km até o destino final na Escola Lauro Farani (N= 8587073.151 / E= 367339.756) fazendo o mesmo percurso na volta				(4 a 8 passageiros)		183,00	36.600,00	
137		Rota 4.67: Inicia na Fazenda Universo (N= 8582406.861 / E= 393604.429) num percurso de 10,40 km até o destino final na Escola José Rocha (N=8580269.792 / E= 384585.34) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino	14,4	6,4	20,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	9,13	R\$ 189,90	R\$ 37.980,00
138		Rota 4.68: Inicia na Fazenda Duas Pontas (N= 8602906.282 / E= 414449.349) num percurso de 3,90 km até a casa de Paulo, deste percorre 2,20 km até a Casa de Antonio Viana, deste percorre 1,40 km até o destino final na Escola da Borda da Mata (N= 8605476.197 / E= 414356.147) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino		15	15	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	12,2	R\$ 183,00	R\$ 36.600,00
139		Rota 4.69: Inicia na Fazenda Lagoa Dourada (N= 8584777.241 / E= 375132.314) num percurso de 2,80 km até o destino final na Escola 2 de Julho (N= 8586258.551 / E= 372949.396) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino	5	0,6	5,6	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	30,63	R\$ 171,53	R\$ 34.306,00
140		Rota 4.70: Inicia na Casa de Ricardo (N= 8585625.767 / E= 372828.723) num percurso de 5,90 km	matutino	10,6	1,2	11,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	15,17	R\$ 179,01	R\$ 35.802,00

Edital nº 003/2025CR - Página 44 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		até o destino final na Escola Teotônio (N= 8588606.47 /E= 368625.126) fazendo o mesmo percurso na volta								
141		Rota 4.71: Inicia no Boqueirão (N= 8566601.000 / E= 357872.000) num percurso de 0,40 km até a casa de Cosme, deste percorre 2,0 km até o destino final na Escola João Guedes (N= 8566697.039 / E= 359793.018) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino		4,8	4,8	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	35,53	R\$ 170,54	R\$ 34.108,00
142		Rota 4.72: Inicia na Casa de Telma (N= 8583301.819 / E= 362952.691) num percurso de 8,60 km até o destino final na Escola Teotônio (N= 8588606.47 /E= 368625.126) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino	4,2	13	17,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	10,79	R\$ 185,59	R\$ 37.118,00
143		Rota 4.73: Inicia na Fazenda São João (N= 8563103.345 /E=359151.724) num percurso de 3,70 km até o destino final no ponto de ônibus (N=8566366.348 / E= 359518.381) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino		7,4	7,4	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	23,47	R\$ 173,68	R\$ 34.736,00
144		Rota 4.74: Inicia na Fazenda Coruja (N= 8581814.963 / E=363154.369) num percurso de 3,60 km até o destino final no ponto de Ibalbeira (N= 8584603.047/ E= 364294.466) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino		7,2	7,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	24,09	R\$ 173,45	R\$ 34.690,00
145		Rota 4.75: Inicia na Comunidade do Lixão (N= 8588367.36 / E=363791.417) num percurso de 5,0 km até a Bucanas, deste percorre 5,70 km até a Fazenda de Tata, deste percorre 1,50 km até o Sítio Esperança, deste percorre 2,10 km até a	matutino	17,4	22,6	40	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	5,33	R\$ 213,20	R\$ 42.640,00

Edital nº 003/2025CR - Página 45 de 68





PREFEITURA DE
IAÇU

		casa de Elenilda, deste percorre 0,30 km até a Casa de Valdei, deste percorre 2,70 km até a Vila São Vicente, deste percorre 1,60 km até a Fazenda Bananal, deste percorre 1,10 km até o destino final na Escola Municipal São João (N= 8589016.473 / E= 359989.045) fazendo o mesmo percurso na volta								
146		Rota 4.76: Inicia na casa de Ivonete (N= 8585022.656 / E=361610.684) num percurso de 1,10 km até o destino final no ponto da Estrada (N= 8584153.55 /E= 362212.55) fazendo o mesmo percurso na volta	vespertino		2,2	2,2	MINI VAN (4 a 8 passageiros)	76,08	R\$ 167,38	R\$ 33.476,00
147	ROTA 05 – IAÇU E ITABERABA	Rota 5.1: Inicia na escola Lauro Farandes (N= 8587074.334 / E= 367332.907) num percurso de 5,00 km até o lixão, deste percorre 5,40 km até o centro educacional de Iaçu, deste percorre 0,60 km até o destino final a escola Niva Santos Costa (N= 8588052.196 / E= 368716.847) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino e vespertino	88		88	ONIBUS	9,12	R\$ 802,56	R\$ 160.512,00
148		Rota 5.2: Inicia na Garagem (N= 8588181.705 / E= 368217.051) num percurso de 0,70 km até ponto da ponte, deste percorre 30,70 km até o destino final na UNEB (N= 8615336.324 / E= 360008.014) fazendo o mesmo percurso na volta	matutino vespertino e noturno	251,2		251,2	ONIBUS	9,12	R\$ 2.290,94	R\$ 458.188,00
VALOR GLOBAL DE REFERENCIA: (Sete milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e dois reais)									R\$ 7.035.602,00	

2.1 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos na Planilha acima, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

2.2 O credenciamento será realizado por rotas, permitindo que cada prestador de serviços se credencie em uma ou mais rotas, conforme sua capacidade e interesse.





3. CONDIÇÕES BÁSICAS

3.1 Além das exigências previstas no Edital de Credenciamento, respaldado pela Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:**

3.1.1.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio do Portal do Empreendedor, www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.1.2 Documento oficial com foto do Microempreendedor Individual (RG e CPF);

3.1.1.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.1.4 Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.1.1.5 Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.1.6 Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

3.1.1.7 Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.1.1.8 Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.1.1.9 Indicação explícita do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação do serviço que atenda aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

3.1.1.10 Documentos de todos os veículos com CRLV atualizados ou comprovante de posse do(s) veículo(s), que pode ser o contrato de compra e venda ou contrato de locação;

3.1.1.11 Os comprovantes de transferência de propriedade dos veículos serão aceitos pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da transferência, conforme Art. 123, §1º da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

3.1.1.12 Carteira Nacional de Habilitação – CNH – dentro da validade e com a categoria compatível com o veículo da rota que pretende credenciar;

3.1.1.13 Declaração de não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, referente à Carteira Nacional de Habilitação;

3.1.1.14 Certidão de Antecedentes Criminais do Condutor;

3.1.1.15 Em caso do condutor ser empregado, cópia do seu contrato de trabalho;

3.1.1.16 Declaração de que disponibilizará o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo como condição para assinatura do contrato.

3.1.1.17 Declaração de que os veículos e os condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares.

3.1.2 **PESSOA JURÍDICA**

3.1.2.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

3.1.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

3.1.2.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

3.1.2.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.2.1.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;





- 3.1.2.1.6 Documento oficial com foto do Microempreendedor Individual (RG e CPF);
- 3.1.2.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 3.1.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3.1.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.1.2.2.3 Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 3.1.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;
- 3.1.2.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- 3.1.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).
- 3.1.2.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 3.1.2.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- 3.1.2.3.2 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, conforme exigível no Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3.1.2.3.3 Prova de possuir Capital Social mínimo de pelo menos 10% do valor estimado para contratação. A comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do contrato social e alterações ou certidão expedida pela Junta Comercial ou publicação no Diário Oficial.
- 3.1.2.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 3.1.2.4.1 Alvará de Funcionamento em plena validade emitida pelo órgão municipal da sede do licitante;
- 3.1.2.4.2 Declaração formal da licitante de que atende os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, em seu capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o Inciso VI, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.1.2.4.3 Indicação explícita do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação do serviço que atenda aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 3.1.2.4.4 Documentos de todos os veículos com CRLV atualizados ou comprovante de posse do(s) veículo(s), que pode ser o contrato de compra e venda ou contrato de locação;
- 3.1.2.4.5 Os comprovantes de transferência de propriedade dos veículos serão aceitos pelo prazo de 30 dias, contados a da data da transferência, conforme Art. 123, §1º da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
- 3.1.2.4.6 Carteira Nacional de Habilitação – CNH – do(s) condutor(es), dentro da validade e com a categoria compatível com o veículo da rota que pretende credenciar;
- 3.1.2.4.7 Declaração, do(s) condutor(es), de não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, referente à Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- 3.1.2.4.8 Certidão de Antecedentes Criminais do(s) Condutor(es);
- 3.1.2.4.9 Em caso do condutor ser empregado, cópia do seu contrato de trabalho;
- 3.1.2.4.10 Declaração de que disponibilizará o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo como condição para assinatura do contrato.



- 3.1.2.4.11 Declaração de que os veículos e os condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares.
- 3.2 Os interessados devem apresentar requerimento acompanhado da documentação exigida no edital, incluindo dados de contato e declaração de concordância. A conformidade dos documentos será analisada, podendo ser realizadas diligências e consultas para verificar a autenticidade das informações. Serão credenciados todos os interessados que atenderem aos critérios estabelecidos. Após a análise e regularização da documentação, caso o número de credenciados seja superior à demanda, a classificação para fins de contratação seguirá o seguinte critério:
- 3.2.1 Primeiro Critério: Ordem cronológica de credenciamento – Terão prioridade os credenciados que apresentaram requerimento e documentação completos primeiro.
- 3.2.2 Segundo Critério: Localização geográfica – Prioridade para prestadores situados mais próximos ao local de prestação do serviço, visando reduzir custos operacionais e garantir maior eficiência na execução do transporte.
- 3.2.3 Terceiro Critério: Estado de conservação e ano de fabricação do veículo – Terão preferência veículos mais novos e em melhores condições de manutenção, garantindo maior segurança, eficiência e menor impacto ambiental.
- 3.2.4 Quarto Critério: Inovação e diferenciação – Serão priorizadas propostas que apresentem melhorias operacionais ou diferenciais na execução dos serviços, desde que alinhadas aos critérios estabelecidos no edital.
- 3.2.5 Quinto Critério: Sorteio público – Caso nenhum dos critérios anteriores resolva o empate, será realizado um sorteio público como último critério de desempate, garantindo transparência e imparcialidade no processo de classificação.
- 3.3 Após a análise dos documentos de habilitação, o resultado será publicado no Sítio Eletrônico Oficial. Em caso de descredenciamento, a vaga será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, com o devido reordenamento dos demais credenciados.

4. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

- 4.1. Os veículos destinados à prestação do serviço de transporte escolar deverão passar por vistoria prévia obrigatória, realizada por equipe técnica designada pela Administração, com o objetivo de verificar a conformidade com os requisitos estabelecidos para a contratação.
- 4.2. A vistoria tem como finalidade garantir que os veículos atendam a critérios de segurança, conservação, higiene, regularidade documental e adequação às normas de trânsito e transporte escolar vigentes.
- 4.3. Durante a inspeção, serão avaliados os seguintes aspectos:
- 4.3.1 Ano de fabricação e tempo de uso do veículo, sendo permitido um limite máximo de 15 (quinze) anos de uso, contados a partir da data de fabricação;
- 4.3.2 Condições mecânicas e estruturais, incluindo sistemas de freios, suspensão, pneus, iluminação e demais componentes essenciais para a segurança;
- 4.3.3 Itens obrigatórios de segurança, como cintos de segurança em todos os assentos, tacógrafo, extintor de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas;
- 4.3.4 Documentação regular, incluindo licenciamento atualizado, seguro obrigatório, inspeção veicular e demais registros exigidos pela legislação;
- 4.3.5 Higienização e conservação interna e externa, garantindo um ambiente limpo e adequado para o transporte dos alunos.
- 4.4. Caso o veículo não atenda aos requisitos exigidos, o credenciado será notificado para realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado. O não cumprimento das exigências poderá resultar na suspensão do credenciamento e impedimento da prestação do serviço.
- 4.5. A vistoria será realizada periodicamente, para assegurar a manutenção da qualidade e segurança do transporte escolar durante a vigência do contrato.

5. JUSTIFICATIVAS

- 5.1 A Constituição Federal de 1988 assegura aos alunos da escola pública o direito ao transporte escolar como um meio fundamental para viabilizar seu acesso à educação. Esse direito é reforçado pela Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.709/2003, estabelece a

Edital nº 003/2025CR - Página 49 de 68





responsabilidade dos entes federativos na oferta desse serviço, garantindo o transporte adequado aos estudantes da rede pública de ensino.

- 5.2 A Secretaria Municipal de Educação tem como finalidade precípua oferecer uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino. Para isso, é essencial garantir condições adequadas de acesso às escolas, uma vez que a ausência de transporte escolar, principalmente na zona rural, representa um obstáculo intransponível ao exercício do direito constitucional à educação, conforme previsto no inciso VII do artigo 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 5.3 O Município de Iaçú apresenta um território geograficamente recortado, com residências distribuídas em sítios, fazendas, povoados e distritos. Essa característica exige um planejamento detalhado para definir locais de embarque, horários e tipos de transporte adequados, garantindo o atendimento eficiente a todos os alunos. Muitos desses locais possuem vias de difícil acesso e, em períodos chuvosos, tornam-se intrafegáveis para veículos comuns, dificultando o deslocamento dos estudantes até a escola.
- 5.4 Além disso, a demanda pelo serviço de transporte escolar é crescente, e a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota própria suficiente para atender a todas as localidades do município. Assim, para assegurar o cumprimento das normas legais e garantir o acesso à educação, faz-se necessária a implementação de um serviço de transporte adequado para atender crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino.
- 5.5 No município, os alunos residentes tanto na zona urbana quanto na zona rural dependem do transporte escolar para chegar às unidades de ensino. Nos termos da legislação vigente, cabe ao município prover esse serviço, assegurando o acesso à educação sem distinção entre estudantes de áreas urbanas e rurais. A indisponibilidade desse serviço comprometeria a regularidade da frequência escolar e poderia aumentar os índices de evasão escolar.
- 5.6 Dessa forma, a presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir que todos os alunos tenham condições adequadas de deslocamento até as unidades de ensino. A quilometragem prevista será uma estimativa inicial, podendo sofrer ajustes de acordo com a demanda real ao longo do período letivo. Além disso, o planejamento do transporte deverá considerar possíveis alterações nas rotas, sempre visando atender às necessidades dos estudantes da forma mais eficiente possível.
- 5.7 O serviço de transporte escolar deve estar disponível durante os 200 dias letivos obrigatórios, abrangendo os turnos matutino, vespertino, noturno e período integral, bem como reposições de aulas aos sábados, atividades extracurriculares e reforço escolar. Dessa forma, o transporte escolar se configura como um serviço essencial para assegurar a igualdade de condições no acesso à educação, contribuindo para a permanência dos alunos na escola e garantindo a efetivação do direito à educação básica.

6. DO PREÇO

- 6.1 A estimativa de preços para a contratação do transporte escolar foi calculada com base na composição detalhada de custos, considerando despesas operacionais, manutenção da frota, remuneração dos motoristas e encargos trabalhistas, que se encontra em anexo no processo administrativo. O custo total estimado para 10 meses é de R\$ 7.035.602,00, utilizando referências como a Tabela FIPE e os preços médios regionais de combustível levantados pela ANP para o Estado da Bahia. Essa metodologia assegura valores alinhados à realidade do mercado, garantindo previsibilidade financeira, eficiência orçamentária e segurança na execução contratual.

7. DA VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 10 (dez) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. DAS SANÇÕES

- 7.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2 Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a fornecedora à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



- 7.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 7.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- 7.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.3 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 7.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da fornecedora faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a fornecedora responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à fornecedora o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a fornecedora da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.6 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 7.6.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 7.6.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 7.6.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.6.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 7.6.5 Não mantiver a proposta;
- 7.6.6 Falhar na execução do contrato;
- 7.6.7 Fraudar a execução do contrato;
- 7.6.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.6.9 Declarar informações falsas;
- 7.6.10 Cometer fraude fiscal.
- 7.7 As sanções descritas no item 8.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.8 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 7.9 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constitui-se obrigação da Contratada:
- 8.1.1 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.1.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
- 8.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- 8.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;
- 8.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Iaçú-Ba, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do serviço/produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Município de Iaçú-Ba;
- 8.1.6 Comunicar à Administração do Município de Iaçú-Ba qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos



solicitados;

- 8.1.7 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 8.1.8 Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material usado no serviço;

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Caberá a Contratante:

- 10.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 10.1.2 Solicitar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto;

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, conforme segue abaixo:

Órgão/Unidade	60101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Despesa:	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manut. e Desenvolv. do Ensino 15400000 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 15500000 Transferência do Salário-educação 15530000 Transferências de Recur. do FNDE ref. ao Prog. Nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 15760000 Transferência de Recursos dos Estados para programas de Educação

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1. A Contratante realizará o pagamento até o dia 10 do mês subsequente ao serviço realizado, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.
- 12.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 12.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.
- 12.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 12.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 12.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento.

13. **DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização será exercida por servidores designados por Portaria pelo Contratante, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 O Município de Iaçu-Ba se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.





- 14.2 O Município de Iaçú-Ba poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 14.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos Termos de Referência.
- 14.4 Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.6 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 14.7 Os casos omissos no Termo de Referência serão resolvidos pelo agente de contratação e equipe de apoio da Licitação.
- 14.8 Maiores informações pelo telefone (75) 3325-2175, no site Oficial na internet: <http://www.iacu.ba.gov.br> ou diretamente com o agente de contratação e equipe de apoio da Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba, situada a Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçú-Ba (Setor de Licitações).
- 14.9 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pela autoridade Superior.
- 14.10 É competente o Foro da Comarca de Iaçú-Ba, para discussões de litígios decorrentes do presente processo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Valtercia Daltro Ferraro
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 42/2024





ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 025/2025

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
CNPJ/CPF:		RESPONSÁVEL LEGAL:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	
TELEFONE:			

Ao Município de Iaçú-Ba,
Comissão de Contratação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), vem por meio do presente solicitar o seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços de transporte escolar, por meio da locação de veículos com motorista, em rotas e linhas previamente definidas. O serviço será realizado com veículos que garantam o transporte seguro e eficiente dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Iaçú-BA durante o ano letivo de 2025, conforme as informações constantes no Edital e seus anexos, nas **ROTAS/LINHAS** _____, constante no item 2. do Termo de Referência, anexo ao edital.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na Tabela de Procedimentos mencionados, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,

Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

_____, _____, _____, 2025.

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 136 E 329
DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, representante legal do licitante _____, CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da lei, que os veículos indicados atendem integralmente aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos nos artigos 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro para a prestação do serviço e estão devidamente licenciados e aptos a circular conforme a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

_____, _____, _____, 2025.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE DO CRLV E CNH**

A empresa _____, CNPJ, nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuímos os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) relativos aos veículos e motoristas que prestarão o serviço de transporte escolar, em atendimento às exigências previstas na legislação e regulamentação de trânsito atuais ou que venham a ser aplicáveis pelos órgãos normatizadores.

Estamos cientes de que a veracidade das informações prestadas poderá ser verificada pelos órgãos competentes e que a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____

Assinatura: _____
(Nome e Cargo do Declarante)



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO TER COMETIDO NEM
UMA FALTA GRAVE OU GRAVÍSSIMA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, representada pelo Srº _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que, nos últimos doze meses, nenhum de seus condutores cometeu infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima, tampouco houve reincidência em infrações de natureza média, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Estamos cientes de que a veracidade das informações prestadas poderá ser verificada pelos órgãos competentes e que a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

(Nome e Cargo do Declarante)



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**





ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. nº. _____:

- Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante _____, inscrito no CNP nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº - _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Lei nº 14.133/21.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Iaçu-Ba.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____ (endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO
AOS DIREITOS TRABALHISTAS E DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA E INTEGRAL
SOBRE RELAÇÕES DE TRABALHO E EVENTUAIS SUBCONTRATAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara para todos os fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ademais, será de responsabilidade exclusiva e integral desta referida empresa o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados por esta empresa para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pelo Município de Iaçú-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/___, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IAÇU-BA, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE IAÇU**, Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.072.058/0001-27, com sede na Rua Copacabana, nº 179, Centro, Iaçu-BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA**, portador do RG nº _____, e CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) e pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª Valtércia Daltro Ferraro, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº _____, e CPF _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo), doravante denominado **CREDECIENTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), representado neste ato pelo o Sr.º _____, portador do RG nº _____, e CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), doravante designado **CREDCIADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ___/___, relativo ao Chamamento Público, através do Credenciamento nº ___/___ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1 O regime de execução contratual, far-se-á sob a forma de execução direta, por meio de credenciamento, conforme art. 6º, inciso XLIII da Lei que regi o presente contrato.
- 2.2 Os serviços devem ser prestados de acordo com os prazos, valores e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital que compõe o referido processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O CREDCIADO compromete-se a prestar os serviços de acordo com as necessidades e solicitações do CREDECIENTE, nos termos do requerimento de credenciamento e tabela abaixo

LOTE 01					
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1		UND			

- 3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, por este motivo, o valor do contrato se dará pelo custo unitário, e dependerá do total de horas as serem contratadas futuramente, ficando a CREDCIADO ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela CREDECIENTE.
- 3.3 Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes da tabela no item 3.1.
- 3.4 O valor fixado para a remuneração poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica.
- 3.5 O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

Edital nº 003/2025CR - Página 65 de 68





CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Forma de Pagamento:

4.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CREDENCIADA.

4.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2 Prazo de Pagamento:

4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.3 No caso de atraso pelo CREDENCIANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV) de correção monetária.

4.3 Condições do Pagamento:

4.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6 Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

4.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, e serão indicadas no ato de emissão da Nota de Empenho.



6.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.2 A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5 Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.6 Também durante a vigência da contratação, a CREDENCIADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por servidores designados por Portaria pelo CREDENCIANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E CREDENCIADA

9.1 Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e no Termo de Referência;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município poderá aplicar a CREDENCIADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 10.3 O Município reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1 O presente Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Iaçú-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o representante do **CREDENCIANTE** e o da **CREDENCIADA**, para que se produzam os efeitos legais.

_____, ____/____/____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IAÇU-BA

CNPJ: 06.072.058/0001-27

VALTÉRCIA DALTRO FERRARO

CPF: _____

SECRETÁRIA MUNICIPAL
CREDENCIANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

Credenciada

MUNICIPIO DE IAÇU-BA

CNPJ: 13.889.993/0001

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA

CPF: _____

Prefeito Municipal
Credenciante

